

Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 10 junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico– ANO IV | Nº 947 – Decreto Executivo nº 137 de 08/06/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO EXECUTIVO Nº137 /2016

Altera o percentual previsto no parágrafo 4º do artigo 2º da Lei nº 3.029 de 18 de dezembro de 2007, que institui a “Gratificação Sobre a Produtividade Fiscal” ao quadro de Agentes Tributários da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento do Município de Caratinga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caratinga, MARCO ANTONIO FERRAZ JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com expressa autorização legislativa prevista no parágrafo 4º do artigo 2º da Lei 3.029/2007, e

CONSIDERANDO, a grave crise que atinge o país;

CONSIDERANDO, que, após a Lei acima, o Governo Federal sancionou a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, com alteração na Lei Complementar nº 128/2008 de 19 de dezembro de 2008, que cria a Figura do Micro empreendedor Individual o qual concede isenções de impostos e taxas;

CONSIDERANDO, que hoje no cadastro Mobiliário deste Município o Micro empreendedor representa mais de 3.000 contribuintes inscritos, onde é vedado a União, Estados e aos Municípios exigirem taxas e emolumentos, custo ou valores a qualquer título referentes ao ato de abertura, à inscrição, ao registro, à alteração, a baixa, ao alvará, a licença ao arquivamento, as permissões, as autorizações ao cadastro do MEI..

Art. 1º O parágrafo 4º do art. 2º da Lei 3.029/2007 de 18/12/2007 passa a vigorar com a seguinte redação (novo percentual de tolerância):

Art. 2º...

§ 4º -Haverá tolerância, quanto ao cumprimento das metas, estabelecidas anteriormente, desde que a média mensal aferida, anteriormente citada , não seja inferior a média do exercício anterior em percentual superior a **25% (vinte e cinco por cento)**, observando a limitação

de três ocorrências anuais, podendo haver alteração do percentual supracitado, conforme conveniência administrativa, a ser editada por Decreto Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Caratinga, 08 de junho de 2016.

MARCO ANTONIO FERRAZ JUNQUEIRA

Prefeito Municipal